

EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA N.º 007/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CASA SENAC PRAIA DO CANTO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, abrangendo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos para a obra de reforma e ampliação da Casa Senac Praia do Canto, conforme especificações constantes neste Edital.

CONTEÚDO:

SEÇÃO I	–	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
SEÇÃO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III	–	CONDIÇÕES GERAIS
SEÇÃO IV	–	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I	–	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	–	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ANEXO III	–	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	–	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

SEÇÃO I

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas às **09h00min** do dia **23/06/2026**, na sala de reunião da Direção Regional do SENAC - AR/ES Bloco C, Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, em 2 (dois) **envelopes lacrados e distintos**, nos quais deverão **constar respectivamente a seguinte identificação externa:**

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº —/2026 – DATA DE ABERTURA ___/___/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº —/2026 – DATA DE ABERTURA ___/___/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
--

1. CREDENCIAMENTO

- 1.1. Para fins de credenciamento, em caso de representação pelo próprio sócio ou pessoa com poderes em assinar pela empresa, deverá apresentar cópia simples de seu Estatuto ou Contrato Social comprovando os seus poderes. Em caso de representação por outra pessoa fora do quadro social deverá apresentar-se munidos de Procuração ou Carta de Apresentação, ambas com firma reconhecida em cartório, emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto ou Contrato Social. Para todos os presentes deverá apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, CNH, CTPS, Certificado de Reservista, Passaporte, ou qualquer documento oficial de identificação, com foto, reconhecido nacionalmente) para confirmação. Os documentos deverão ser apresentados na abertura da licitação, não devendo estar em nenhum dos envelopes— **Vide Anexo III.**

Obs.: Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante

2. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

- 2.1. Proposta de preço fixo em real, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, **apresentando:**
- 2.2. Valor (em real), já incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e outras despesas incidentes, em moeda corrente nacional e contendo no máximo duas casas decimais;
- 2.3. Especificações técnicas, claras e detalhadas, conforme as condições da **SEÇÃO II;**

- 2.4. O Valor Máximo a ser pago pelo SENAC ES ao objeto desta Concorrência, será de **R\$ 9.191.987,70** (nove milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme tabela disponibilizada no **ANEXO I**.
- 2.5. **Validade da proposta:** Será de **90** (noventa) dias contados da abertura dos envelopes;
- 2.6. **Prazos de execução dos serviços:** até **240 (duzentos e quarenta) dias**.
- 2.7. **Prazos de vigência do contrato:** até **330 (trezentos e trinta) dias**.
- 2.8. Ambos os prazos dos itens 2.6 e 2.7 se incisam-se a partir da assinatura do contrato, seguindo o cronograma de entregas.
- 2.9. Os serviços deverão seguir rigorosamente as fases estabelecidas, com evolução gradual e contínua, de forma a atender os objetivos da Contratante e mitigar riscos de perdas ou retrabalho.
- 2.10. É imprescindível que os documentos revisados sejam devolvidos com clareza nas alterações realizadas, acompanhados das respectivas justificativas. As versões entregues deverão indicar, no carimbo ou cabeçalho da planilha, o número da revisão e a data de apresentação.
- 2.11. **Condições para pagamento:** Será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a prestação do serviço fornecidos e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenham sido atestados e aceitos formalmente pelo Fiscal e Gestor do Contrato designado, por meio das medições das entregas conforme cronograma das etapas do **ANEXO I**. Havendo a necessidade de que as Notas Fiscais sejam entregues pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedente ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deverá ser programada para os dias 5, 15 ou 25 de cada mês, datas em que esta Instituição efetua os pagamentos;
- 2.11.1. As medições serão feitas mensalmente, considerando-se o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês. O Boletim de Medição deverá ser preenchido e apresentado pela contratada e será validado pela fiscalização e pela engenharia do Senac-ES.
- 2.11.2. Para fins de pagamento, somente serão considerados os serviços efetivamente concluídos no período de medição, executados em conformidade com as normas e padrões técnicos vigentes e com as especificações deste Edital e seus anexos, e aceitos pela fiscalização do Senac-ES. Serviços em desacordo serão rejeitados, cabendo à Contratada os ônus decorrentes, inclusive prazos e despesas para sua correção.
- 2.11.3. Nenhum faturamento da Contratada será processado sem a prévia emissão do respectivo Boletim de Medição.
- 2.11.4. A medição do item não será determinada apenas pelo fornecimento do material, mas sim pela completa execução do serviço planejado, excetuando as situações em que o próprio serviço consiste no fornecimento e/ou instalação de materiais e equipamentos.
- 2.11.5. Caso existam materiais fornecidos pelo Senac-ES cuja aplicação tenha sido executada fora das normas e padrões técnicos, por comprovada imperícia ou imprudência da Contratada, os novos materiais serão adquiridos pelo Senac-ES e os respectivos custos descontados da Contratada na medição subsequente. Para efeito de aquisição do material, serão seguidos os procedimentos internos pela escolha das aquisições.
- 2.11.6. Aprovado o boletim de medição, a Contratada deverá enviar as notas fiscais correspondentes, contemplando o detalhamento dos serviços executados, após o atesto da fiscalização do contrato.
- 2.11.7. As notas fiscais deverão estar acompanhadas das seguintes certidões atualizadas: a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União; b) Certidão negativa de débitos tributários estadual; c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal; d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 2.11.8. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Senac-ES também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e contribuição social.
- 2.11.9. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão incluídas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto;
- 2.11.10. O Senac-ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela contratada.
- 2.11.11. Poderá haver aplicação de glosa nas medições em caso de não conformidade na execução dos serviços.
- 2.11.12. A cada pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- 2.11.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, o Senac- ES providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 2.11.14. O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Senac-ES.
- 2.11.15. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 2.11.16. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Senac- ES.
- 2.12. **Garantia de proposta:** No valor de **R\$ 91.919,87** (noventa e um mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), na forma e modalidade prevista, sendo de direito de escolha do Licitante, conforme abaixo:
- I - **Caução em dinheiro** - Depositada na Conta Corrente 4.683-3 / Agência: 3431-2 (Banco do Brasil);
- II - **Fiança bancária;**
- III - **Seguro garantia.**
- 2.13. Somente estarão habilitados a participar desta Concorrência as empresas cujos depósitos tenham sido compensados na conta corrente do SENAC/ES até um dia antes da data estipulada para a abertura da licitação ou o documento de fiança bancária ou seguro-garantia tenha sido emitido até um dia antes da data da abertura da licitação, bem como deverá ter a mesma validade da proposta, conforme item 2.5. Este valor será devolvido a todos os licitantes até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato pelo Licitante Vencedor. O comprovante ou documento equivalente, deverá estar junto a proposta de preço.
- 2.14. Outras informações que julgarem necessárias.

3. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.3. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;
- 3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei;
- 3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;
- 3.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 3.10. Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições desta Concorrência; – **Vide Anexo IV.**
- 3.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 3.12. Declaração de visita técnica – **Vide Anexo II.** Documento poderá ser substituído por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em caso de optar em não realização da visita por já conhecer o local.
- 3.13. **Habilitação Técnica (Quanto a Obra):**
- 3.13.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 3.13.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) de cada responsável técnico;
- 3.13.3. A comprovação de vínculo profissional dos técnicos com a licitante se dará mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- 3.13.3.1. Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;

- 3.13.3.2. Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- 3.13.3.3. Contrato de Prestação de Serviços;
- 3.13.3.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- 3.13.3.5. Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.
- 3.13.4. Os quantitativos e qualitativos exigidos representam apenas referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica.
- 3.13.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.
- 3.13.6. Caso a empresa vencedora do certame não seja situada no Espírito Santo, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar visto no CREA-ES.
- 3.13.7. A licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 3.13.8. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado de capacidade técnica com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do livro de registro de empregados ou de contrato de prestação de serviços, sendo que somente será exigido esse vínculo à época da assinatura do contrato.
- 3.13.9. Atestado de capacidade técnico-operacional devidamente registrados no CREA fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços de execução das atividades descritas abaixo:

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Estrutura Madeira	80,00m ²
Execução de Subestação	75 KVa
Execução de tratamento e/ou polimento de piso de madeira	71,00m ²
Execução de Elevadores e/ou Plataforma elevatória	01 unidade
Execução de Instalações Hidrossanitárias	351,07 m ²
Execução de Instalações Elétricas	351,07 m ²
Execução de Cobertura de Vidro	60,00m ²
Execução de sistemas de tratamento acústico em edificações contemplando tratamento acústico aplicado em ao menos dois dos seguintes elementos construtivos: tetos/forros, paredes/painéis acústicos ou esquadrias acústicas	200,00m ²
Execução de climatização sistema split e/ou VRF	291.000BTUs ou 24,25TR

3.14. OBSERVAÇÕES:

- 3.14.1. Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no projeto e planilha orçamentária.
- 3.14.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.
- 3.14.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

Obs.: Todos os documentos relativos ao envelope 02 deverão ser fotocópias autenticadas quando não se tratar de original / internet.

SEÇÃO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada **para execução de serviços de engenharia, abrangendo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos para a obra de reforma e ampliação da Casa Senac Praia do Canto**, conforme especificações constantes neste Edital.

2. OBJETIVO GERAL

- 2.1. Este processo tem por objetivo realizar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, abrangendo a execução das obras de reforma e ampliação Casa Senac Praia do Canto com o propósito de criar um ambiente educativo e interativo, que funcione como uma vitrine das soluções educacionais oferecidas pelo Senac-ES, apresentando as tendências do mundo do trabalho e das profissões nesse segmento. Além disso, a Unidade deverá articular o passado, o presente e o futuro das profissões, utilizando experiências no desenvolvimento de projetos educacionais, em ambientes escolares disruptivos, museologia, concepção de espaços educativos não formais e projetos de interiores criativos, que sejam flexíveis, dinâmicos, atrativos e promovam experiências significativas aos usuários e que agreguem valor aos segmentos em que o Senac atua, de maneira a despertar nesses visitantes e usuários do espaço o desejo de “Ser Senac”.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. Implantar ambientes funcionais, acessíveis, inclusivos, sustentáveis e tecnológicos, destinados ao novo uso educacional e cultural, por meio da execução de sinalizações táteis e digitais, bem como da implementação de recursos de audiodescrição e legendagem de conteúdo.
- 3.2. Integrar o conjunto edificado ao espaço urbano, mediante a retirada estratégica de trechos dos muros existentes e a implantação de áreas ajardinadas que favoreçam a aproximação e a permeabilidade visual.
- 3.3. Executar a ampliação das calçadas como estratégia de promoção da gentileza urbana, garantindo circulação segura e acessível, livre de barreiras arquitetônicas, em conformidade com as normas de acessibilidade universal, aliada à criação de espaços de permanência voltados ao relaxamento e à contemplação.
- 3.4. Preservar ao máximo as características arquitetônicas deste imóvel icônico, mantendo os aspectos tradicionais da arquitetura da casa, sem alterações de fachada e outras alterações que descaracterizem o imóvel;
- 3.5. Requalificar os ambientes internos da edificação, incluindo a Sala de Estar (espaço receptivo), Arena Senac, Salas Expositivas, Espaços Lounge e o Café da Casa Senac, assegurando conforto ambiental, funcionalidade, durabilidade dos materiais, incorporação de soluções tecnológicas e atendimento às normas de acessibilidade universal.
- 3.6. Preservar o piso e as esquadrias originais, com intervenções mínimas e recuperação adequada para o tráfego de pessoas. As instalações elétricas serão reformuladas, incluindo nova iluminação de acordo com a proposta de uso de cada ambiente.
- 3.7. Melhorar a integração entre os ambientes internos, por meio da conexão funcional entre os diferentes tipos de salas e da organização contínua dos usos em todos os pavimentos, possibilitando a utilização integrada do conjunto edificado e ampliando as possibilidades de uso.
- 3.8. Qualificar o Rooftop como espaço de uso coletivo, com caráter singular e atrativo, por meio da implantação de mobiliário adequado e paisagismo, proporcionando áreas destinadas ao descanso, à descompressão e à vivência de experiências sensoriais.
- 3.9. Aprimorar a experiência do usuário, por meio da adoção de soluções construtivas e projetuais que assegurem conforto térmico, visual e acústico, bem como usabilidade adequada aos diversos perfis de usuários e visitantes.
- 3.10. Assegurar que todas as intervenções sejam executadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, as exigências dos órgãos fiscalizadores e as diretrizes dos manuais técnicos e institucionais do Senac-ES.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. As intervenções seguem pontuadas nos Projetos Arquitetônicos e complementares, Memoriais e Planilha Orçamentária, devendo seguir as determinações destes.
- 4.2. As intervenções previstas deverão observar rigorosamente as definições constantes nos documentos técnicos fornecidos pelo Senac-ES, sendo obrigatória a execução de todos os serviços necessários à completa materialização do objeto, ainda que não explicitamente descritos na planilha orçamentária, desde que indispensáveis ao perfeito funcionamento, segurança e desempenho das áreas reformadas e ampliadas.
- 4.3. A execução do objeto contempla, de forma não exaustiva, as seguintes macros atividades:
- 4.4. Demolições, remoções e adequações de elementos construtivos existentes, quando necessárias à implantação das novas soluções arquitetônicas e estruturais, conforme projeto disponibilizado;
- 4.5. Execução de obras civis e serviços de engenharia destinados à reforma, conforme projeto disponibilizado;
- 4.6. Execução de estruturas, revestimentos, acabamentos, sistemas construtivos e demais elementos arquitetônicos compatíveis com o padrão de qualidade e uso da casa, conforme projeto disponibilizado;
- 4.7. Adequação e implantação das instalações prediais necessárias ao pleno funcionamento dos ambientes, incluindo sistemas elétricos, hidrossanitários, de climatização, exaustão, prevenção e combate a incêndio, automação e demais sistemas correlatos, conforme projeto disponibilizado;
- 4.8. Implementação de soluções que assegurem acessibilidade, conforto ambiental, segurança dos usuários e atendimento às normas técnicas e legislações vigentes, conforme projeto disponibilizado;
- 4.9. A obra deverá ser executada conforme os projetos aprovados pelo Senac-ES, o cronograma físico-financeiro pactuado e a planilha orçamentária contratual, observando-se as boas práticas de engenharia, as normas técnicas da ABNT, as exigências dos órgãos competentes e as diretrizes institucionais do Senac-ES.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Conforme **ANEXO II**, contendo os seguintes documentos disponibilizado:

- Anexo 01 – Projetos de Arquitetura e Complementares
- Anexo 02 – Planilha Orçamentária
- Anexo 03 – Declaração de Visita Técnica

6. LOCAL DE REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO:

- **Nome Empresarial/Razão Social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
- **CNPJ:** 03.743.301/0014-18
- **Inscrição Estadual:** Isento
- **Local da Obra:** Avenida Saturnino de Brito, nº 1240, Bairro Praia do Canto, Vitória/ES CEP: 29055-180
- **Local de Entrega:** Senac Vitória - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 2077 Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-625
- **Sector Requisitante:** Gerência de Engenharia e Manutenção
- **Responsável pelo recebimento:** Paulo Sérgio Bongiovani Júnior | Telefone: (27) 2104-3848

7. PLANILHA DE VALORES:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, abrangendo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos para a obra de reforma e ampliação da Casa Senac Praia do Canto, conforme especificações constantes neste Edital	R\$ 9.191.987,70

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE por meio de seus Fiscais e Gestor de contrato, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela CONTRATADA.

- 8.1. Os fiscais e gestor para atendimento do objeto serão:

8.1.1. **Gestor do Contrato:** Paulo Sérgio Bongiovani Júnior

8.1.2. **Fiscal Titular:** Kevin Luiz Espicalski

8.1.3. **Fiscal Substituto:** Rhaiani Vascolcellos de Almeida Trindade

- 8.2. Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências.
- 8.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado.
- 8.4. O gestor e o fiscal do contrato representam o Senac ES e devem conduzir suas atividades com integridade e transparência, solucionando problemas em tempo hábil para garantir a plena execução do contrato. A execução, fiscalização e entrega/recebimento dos serviços/produtos contratados devem ocorrer dentro da vigência contratual.
- 8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE pela execução dos serviços, nem exime a CONTRATADA do cumprimento integral de suas obrigações para a perfeita execução do objeto do CONTRATO.

9. PRAZOS E GARANTIA:

- 9.1. **Prazos de execução dos serviços:** até **240 (duzentos e quarenta) dias**.
- 9.2. **Prazos de vigência do contrato:** até **330 (trezentos e trinta) dias**.
- 9.3. Ambos os prazos dos itens 9.1 e 9.2 incisam-se a partir da assinatura do contrato, seguindo o cronograma de entregas.
- 9.4. Os serviços deverão seguir rigorosamente as fases estabelecidas, com evolução gradual e contínua, de forma a atender os objetivos da Contratante e mitigar riscos de perdas ou retrabalho.
- 9.5. O prazo de garantia dos materiais e serviços, objeto do presente contrato, é de **5 (cinco) anos**, a contar do aceite definitivo pelo CONTRATANTE.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

- 10.1. Conforme informações disponibilizadas no **ANEXO I**. Dos quais serão fornecidos somente em arquivo digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação.

SEÇÃO III
CONDIÇÕES GERAIS

1. Critérios de Avaliação das Propostas

- 1.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados no site do Senac (<https://es.senac.br/licitacoes>).
- 1.2 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta mais vantajosa que atenda às exigências do presente Edital e que seja de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 1.3 No caso de empate, após análise de todas as condições do ato convocatório, será efetuado sorteio, em sessão pública, registrada em ata, para a qual todos os licitantes serão convocados;
- 1.4 Caberá exclusivamente ao contratante o direito de solicitar ao licitante a composição da planilha de custo analítico da proposta comercial, caso necessário. Devendo a licitante fornecer no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação formal do SENAC ES. Caso não seja atendida a solicitação, a proposta poderá ser desclassificada.

2. Preços

- 2.1 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$) fixos e irrevogáveis, tomando-se por base as especificações técnicas desta Concorrência;

3. Aceitação

- 3.1 Os serviços deverão atender rigorosamente ao objeto da presente Concorrência;
- 3.2 Todos e quaisquer riscos inerentes ao serviço de que trata o Edital serão de inteira responsabilidade do Contratado;
- 3.3 O serviço descrito deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido na proposta.

4. Obrigações do Contratado

- 4.1 Executar integralmente o objeto contratado conforme especificações e dentro do prazo estabelecido.
- 4.2 Executar os serviços conforme normas técnicas vigentes (Prefeitura, CBMES, ABNT, Vigilância Sanitária, órgãos públicos e concessionárias).
- 4.3 Garantir a qualidade técnica dos serviços.
- 4.4 Garantir a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral.
- 4.5 Prestar, sem ônus adicional, todos os esclarecimentos técnicos necessários ao pleno entendimento das soluções adotadas, das especificações técnicas e dos documentos que integram a contratação, bem como responder tempestivamente aos questionamentos e solicitações da Contratante, por meio de correio eletrônico ou participação em reuniões on-line, que poderão ser gravadas.
- 4.6 Apresentar relatórios de andamento quando solicitado.
- 4.7 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal durante a vigência do contrato.
- 4.8 Informar imediatamente qualquer excepcionalidade que possa atrasar a entrega ou execução dos serviços.
- 4.9 Submeter previamente, por escrito, qualquer mudança nos métodos executivos para análise e aprovação.
- 4.10 Paralisar atividade que não atenda à boa técnica ou que represente risco à segurança, por determinação da Contratante.
- 4.11 Deverá ser designado um profissional, que tenha nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura da empresa Contratada que atuará como gerente/preposto e que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Contratante, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços. A comprovação do vínculo profissional será mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser Contratada, acompanhada de atesto/ciência do profissional devidamente reconhecida em cartório.
- 4.12 Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa Contratada. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo Contratante, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação.
- 4.13 O Contratante poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Contratante.
- 4.14 Atender todas às normas de segurança do trabalho vigentes, pertinentes às atividades desenvolvidas;
- 4.15 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia e expressa do Contratante.
- 4.16 Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou terceiros, incluindo prejuízos, despesas judiciais e honorários advocatícios, decorrentes do desenvolvimento ou execução do objeto.
- 4.17 Arcar com tributos, obrigações fiscais e despesas relativas a conselhos profissionais até o recebimento definitivo dos serviços.
- 4.18 Fornecer recursos materiais, instalações adequadas e pessoal necessário, assumindo encargos trabalhistas, previdenciários e convenções coletivas.
- 4.19 Não admitir menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos salvo aprendiz conforme legislação.
- 4.20 Assumir postura contrária a atos que atentem contra o patrimônio e imagem do Senac-ES.

- 4.21 Submeter-se à fiscalização ampla da Contratante, prestando esclarecimentos e atendendo reclamações procedentes.
- 4.22 Custos diretos e indiretos como equipe técnica, impostos, impressões, revisões, traslado, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Contratada.
- 4.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
- 4.24 Manter cópia de segurança (backup) de todos os arquivos digitais entregues durante a vigência e até 24 meses após encerramento, disponibilizando-os quando solicitado.
- 4.25 Responderá a Contratada por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- 4.26 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra (A.R.T.) e recolhimento da correspondente taxa, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, atendendo todos os requisitos exigidos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 4.27 Emissão da licença de obra junto à Prefeitura Municipal de Vitória, renovações da licença e recolhimento das correspondentes taxas;
- 4.28 Acompanhamento dos prazos de vencimento das licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, garantindo a conformidade da obra durante todo o período de reforma, nas esferas municipais, estaduais e federais.
- 4.29 Emitir autorizações e licenças juntos aos órgãos competentes caso seja necessário isolar ruas, acessos ou similares nas movimentações de veículos pesados, suas manobras, cargas e descargas, com os isolamentos e materiais que esse serviço requerem;
- 4.30 Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes;
- 4.31 Em caso de divergências entre projeto e planilha orçamentária, deverá prevalecer as especificações dos projetos. Compete a CONTRATADA relatar a situação ao Senac e esclarecer as divergências, e decidir sobre as soluções;
- 4.32 Atendimento às condições e horários de trabalho específicos do local da obra, conforme regimento da unidade;
- 4.33 Atendimento às regras e condições de trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 4.34 Atendimento às normas de Segurança do Trabalho vigentes, incluindo-se nisto o fornecimento dos EPIs (Equipamento e Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), pertinentes às atividades desenvolvidas, por cada funcionário e para a atividades em grupo;
- 4.35 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar vestindo uniforme da empresa;
- 4.36 Cumprir com todas as obrigações trabalhistas de empregados diretos e terceirizados, conforme rege a Consolidação da Leis Trabalhista (CLT) e Convenção Coletiva a que a empresa é ligada;
- 4.37 Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE, obedecendo às especificações dos Projetos, Planilha Orçamentária e Memoriais Descritivos;
- 4.38 Instalar o canteiro de obras, em local fornecido pela CONTRATANTE;
- 4.39 Manter as áreas de canteiro limpas e organizadas, durante todo o período de trabalho;
- 4.40 Realizar conscientização relativas às boas práticas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde na abertura do canteiro, sensibilizando os trabalhadores acerca do cumprimento das Normas, a fim de garantir a Segurança Ocupacional e mitigar acidentes;
- 4.41 Zelar pelo bom relacionamento com vizinhos, comunidade, sociedade, transeuntes e demais partes interessadas do entorno da intervenção;
- 4.42 Atender todos os requisitos de Leis e Normas referentes à emissão de poeira, barulho, movimentação de carga, mitigando transtornos com partes interessadas e meio ambiente;
- 4.43 Zelar pelo patrimônio do CONTRATANTE;
- 4.44 Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- 4.45 Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- 4.46 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- 4.47 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 4.48 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste edital;
- 4.49 Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;
- 4.50 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;
- 4.51 Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;
- 4.52 Manter, em local acessível ao SENAC, um diário de obra, elaborado conforme modelo do Anexo do Edital, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 4.53 Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo Senac, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;
- 4.54 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes de energia, gás, água e esgoto e telecomunicações de qualquer concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus,
- 4.55 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme Resolução 1270/2024 do Senac;
- 4.56 Por ocasião do recebimento dos serviços, o SENAC, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 4.57 A participação em reunião semanal com a empresa fiscalizadora da obra e o Senac-ES;
- 4.58 O licitante que tiver o seu direito de licitar suspenso ou está considerado inidôneo, em qualquer órgão público não poderá participar deste certame.

5. Obrigações do Contratante

- 5.1 Pagar a empresa vencedora da presente Licitação conforme **item 2.9 da SEÇÃO I**;
- 5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 5.3 Acompanhar o contrato para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.
- 5.4 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto contratual.
- 5.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 5.7 Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.
- 5.8 Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional.
- 5.9 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.10 Efetuar o pagamento, na forma estabelecida no contrato, os valores correspondentes ao serviço prestado;
- 5.11 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo prazo para sua correção, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- 5.12 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela Contratada, e oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 5.13 Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

- 5.14 À contratada é implicada a total e completa responsabilidade por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.15 As obras e serviços necessários deverão ter como referência o cronograma de execução das obras, atendendo as datas de início e término das intervenções em cada etapa e as premissas nele inseridas.

6. Procedimento e Julgamento das Propostas

- 6.1 Abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes que contenham a proposta comercial e a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
- 6.2 A licitação será processada em duas etapas distintas, no mesmo dia e hora, com a inversão do procedimento, conforme previsto na Resolução SENAC n.º 1.270/2024, a saber:
 - Abertura da proposta comercial (Envelope 1);
 - Análise da documentação relativa à habilitação dos licitantes (Envelope 2).
- 6.3 Julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para o Contratante, segundo os critérios estabelecidos nesta Concorrência;
- 6.4 O relatório das conclusões da comissão de licitação será encaminhado à autoridade a que competir a homologação ou não do resultado do julgamento;
- 6.5 Dentro de 10 (dez) dias úteis, que poderão ser prorrogáveis por igual período, após a abertura das propostas, a Comissão, fará a comunicação do resultado final da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

7. Consórcio

- 7.1 É permitida a participação na licitação por meio de consórcio.
- 7.2 A empresa líder do consórcio será responsável pela representação das demais consorciadas perante o Senac-ES.
- 7.3 Para fins de habilitação técnica, é admitida a soma dos quantitativos de cada empresa consorciada.
- 7.4 A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração de constituição futura do consórcio, limitado a 2 (duas) empresas por consórcio.
- 7.5 É vedada a participação de uma mesma empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 7.6 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 7.7 O licitante vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, promover a constituição e o registro formal do consórcio.
- 7.8 A substituição de qualquer empresa consorciada somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Senac/ES, devendo a substituta apresentar qualificação técnica igual ou superior à da empresa substituída.
- 7.9 A participação em consórcio poderá trazer vantagens operacionais, mitigando riscos de inexecução do objeto, pois permite o incremento da capacidade técnica e financeira e a distribuição dos riscos operacionais entre os consorciados;

8. Subcontratação

- 8.1 Será permitido a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais em serviços a definir junto com o contratante.
- 8.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando esta, ou seus dirigentes, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Senac ou da entidade contratante, bem como quando forem cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa vedação constar expressamente no edital de licitação.
- 8.3 É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

9. Sustentabilidade

- 9.1 A licitante, sempre que possível, é recomendado seguir as seguintes diretrizes no fomento ao programa de sustentabilidade:
 - 9.1.1 Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
 - 9.1.2 Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

- 9.1.3 Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- 9.1.4 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 9.1.5 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 9.1.6 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 9.1.7 Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- 9.1.8 Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- 9.1.9 Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- 9.1.10 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 9.1.11 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

10. Procedimento e Recursos

- 10.1 Caberá recurso da decisão da **declaração de licitante vencedor** no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;
- 10.2 O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá encaminhar O(s) **recurso(s)** fundamentado(s), assinado(s), por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação;
- 10.3 Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.
- 10.4 Os recursos que porventura forem formulados, atendendo às condições editalícias, serão julgados e as decisões serão publicadas no site do Senac ES.

11. Contrato

- 11.1 A assinatura do contrato para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.
- 11.2 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
 - 11.2.1 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 11.3 Constarão no contrato o seu objetivo, com a especificação dos produtos e/ou serviços, o preço ajustado, o prazo de entrega, as garantias e penalidades, além de outras condições pré-estabelecidas no edital.
- 11.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactadas.
- 11.5 Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, a mesma será através de termos aditivos.
- 11.6 O saldo contratual (parcelas não quitadas) será reajustado decorridos 12 (doze) meses, a contar da proposta comercial da Contratada, mediante aplicação do índice do CUB-ES – Custo Unitário Básico do SINDUSCON-ES acumulado no período.
- 11.7 Fica estabelecido que, quando da justificada necessidade de prorrogação de prazo, a Contratada deverá pleitear formalmente em até **30 (trinta) dias** corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato. O pedido deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o Contratante se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias
- 11.8 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
 - Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro, quando exigido, ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
 - Suspensão do direito de licitar com o Contratante por prazo não superior a 03 (três) anos;

- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

12. Garantia do Contrato

- 12.1 A Contratada deverá apresentar ao SENAC/ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de **30%** do valor total do contrato na forma e modalidade prevista na Minuta do Contrato, parte integrante do presente Edital, sendo à escolha do prestador, conforme segue abaixo:

I - Caução em dinheiro - deverá ser depositada na Conta Corrente 4.683-3 / Agência: 3431-2 (Banco do Brasil);

II - Fiança bancária;

III - Seguro garantia.

NOTA: A garantia do contrato, exigida neste tópico deverá cobrir a totalidade dos custos necessários para a conclusão da obra em caso de não cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, bem como danos decorrentes de falhas construtivas que possam comprometer a integridade e funcionalidade da obra, multas e penalidades aplicáveis em decorrência de atrasos ou não conformidades, dentre outros.

13. Esclarecimento de Dúvidas

- 13.1 Os licitantes que tiverem necessidade de **esclarecer dúvidas ou impugnar** o edital desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min** do dia **18/06/2026** por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante ou através do e-mail licitacao@es.senac.br;
- 13.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor;
- 13.3 Os esclarecimentos e respostas serão anexadas na página eletrônica do Senac ES – <https://www.es.senac.br/licitacoes>, juntamente com as informações relativas a este processo.

14. Disposições Finais

- 14.1 A critério do Contratante, esta Licitação, poderá ser anulada ou transferida, ou ainda aumentada, diminuída ou suprimido qualquer item, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, sendo certo que a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se-á da Resolução Senac n.º 1.270/2024.
- 14.2 Ao Contratante reserva-se o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 14.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 14.4 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas através de e-mail e disponibilizadas no site www.es.senac.br. Sendo as licitantes responsáveis pelo seu acompanhamento
- 14.5 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAC/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
- 14.8 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC AR/ES, poderão ser relevadas.

- 14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 14.10 O Licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:
 - 14.10.1 Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - 14.10.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.10.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.10.5 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista nas legislações brasileiras vigentes, e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, conforme Cláusula constante na Minuta de Contrato;
- 14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.12 Não caberá ao Licitante direito de exigir do Contratante nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Contratante decida não o contratar.
- 14.13 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 14.14 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 14.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.16 Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não foram abertos neste processo, poderão ser retirados em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final desta licitação. Findado este prazo, estes serão destruídos.
- 14.17 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 14.18 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 14.19 Os **envelopes lacrados e distintos** contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes poderão ser entregues antecipadamente, até às **08h00min** do dia **23/06/2026**, no Setor de Suprimentos do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES.
- 14.20 A presente Licitação será dirimida com base na Resolução Senac n.º 1.270/2024 e suas atualizações.
- 14.21 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Vitória / ES, 10 de junho de 2026.

Comissão Permanente de Licitação - SENAC DR/ES

SEÇÃO IV
MINUTA DE CONTRATO

Serão fornecidos somente em arquivo digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação.

ANEXO I - EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

Serão fornecidos somente em arquivo digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação.

ANEXO II - EDITAL INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serão fornecidos somente em arquivo digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação.

ANEXO III - EDITAL MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-625

CONCORRÊNCIA N.º 007/2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na Concorrência supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.

- Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

ANEXO IV - EDITAL DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 3.10 do Edital de Concorrência nº. 007/2026, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de ____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.